



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFANTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.289/0004-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA
SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA
SANTA CRUZ, MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
NOVEMBRO DE 2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231320559

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAFI. 193



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0616289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

AVENIDA BURITI GRANDE

Complemento:

Cidade: Mauriti

Bairro: SERRINHA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: Nº 55

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO DE SÃO FÉLIX E DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ

Complemento:

Cidade: MAURITI

Data de Início: 15/03/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Nº: S/Nº

Bairro: DISTRITO DE SÃO FÉLIX E DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ

UF: CE

CEP: 63210000

Previsão de término: 16/03/2024

Coordenadas Geográficas: 07°22'57.49"S, 38°46'9.37"W

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFANTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA, COM LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

de de

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 28/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216566273

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: Y588d
Impresso em: 29/11/2023 às 11:38:08 por: ip: 200.77.183.29





PREFEITURA DE MAURITI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo a OBRA: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA**. LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

REVESTIMENTOS

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emboço/Reboco

Material

Reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:6 E=20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Calçada de Proteção

Será recuperada a calçada de proteção em cimentado com base de concreto L=0,60m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



COBERTURA

RETELHAMENTO

Na coberta existente sobre a edificação deverá ser feito retelhamento de modo a substituir todo o madeiramento e telhas danificados. Para tanto, serão utilizados até 20% de telhas cerâmicas novas do tipo colonial e madeira de boa qualidade, sem irregularidades, rachaduras, cascas e nós.

DESCUPINIZAÇÃO

Será executado descupinização com material inseticida em toda madeira da cobertura.

ESQUADRIAS

As portas que estiverem precisando serem trocadas, serão substituídas por portas eferro.

Ferragens:

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras. Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

Instalações Sanitárias

Toda a tubulação será em PVC tipo esgoto o mesmo acontecendo com as conexões, conforme projeto.

As confecções, sifões, ralos e caixas serão em PVC.

As bacias sanitárias, mictórios, lavatórios e acessório serão de louça branca. Tomeiras e válvulas serão em latão, sifões e engates em PVC.

PINTURA



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

A



PREFEITURA DE MAURITI



Condições Gerais

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- Preparação da superfície;
- Aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes;
- Aplicação de tinta de acabamento.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Serão removidos as manchas de óleo, graxa, mofo e outras porventura existentes com produtos apropriados.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demão sucessivas, salvo especificações em contrário.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando um intervalo de 48(quarenta e oito) horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

As cores serão definidas, mediante prévia consulta ao projeto arquitetônico.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (pisos, ferragens das esquadrias, peças sanitárias, etc.) e a fim de dar proteção deverão ser usados mantas, panos, papel, fita crepe e outros. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor apropriado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Pintura Látex Interna

Aplicação - As paredes internas e a laje de forro deverão receber pintura em látex duas demãos.

Pintura em Látex Externa

Aplicação - As paredes externas deverão receber pintura em látex.

Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Madeira

Aplicação - As esquadrias de madeira existentes e as esquadrias novas receberão pintura em esmalte sintético duas demãos.

Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Ferro

Aplicação - As esquadrias de ferro existentes e as esquadrias novas receberão pintura em esmalte sintético duas demãos.

SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson *(Handwritten Signature)*
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



(Handwritten mark)



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	100%
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Emerson F. de A. ...
Engenheiro Civil - CREA/CE 52.1456
RNP 061528971-9



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
C	TOTAL GRUPO C	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,46
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,44





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

01 - CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL

DADOS ADMISSÍVEIS

ACO = ÁREA CONSTRUIDA =	248,77 m ²
ACEX - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	286,77 m ²
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE =	120,10 m
PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	72,50 m
HPE - ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	3,00 m
PRCR - PERÍMETRO DAS PAREDES COM REVESTIMENTO =	20,10 m
HRCR - ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =	1,50 m

1.0 COBERTA

1.1 RETELHAMENTO C/ TELHA DE CERÂMICA DE COBERTA EXISTENTE = RET

RET = AC

AC = ÁREA DA COBERTA 286,77 m²

RET = RETELHAMENTO = 286,77 m²

1.2 DESCUPINIZAÇÃO = DE

DE = RET

RET = RETELHAMENTO = 286,77 m²

DE = DESCUPINIZAÇÃO = 286,77 m²

3.0 REVESTIMENTO

3.1 CHAPISCO = CHV

CHV = DR

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO DO PREDIO = 30,00 m²

ACE = ÁREA DO CHAPISCO A EXECUTAR = 30,00 m²

3.2 REBOCO A EXECUTAR = ERA

RAE = (ACE - EB)

ACE = ÁREA DE CHAPISCO A EXECUTAR = 30,00 m²

EM = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR = 30,00 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 INST. ELÉTRICAS = IE

IE = INST. ELÉTRICAS =

1,00 und

5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

5.1 INST. HIDROSSANITÁRIA = IH

IH = INST. HIDROSSANITÁRIA =

1,00 und

6.0 PINTURA

6.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = ((PPEX x 2) - PEX) x HP - RCE

PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE=

120,10 m

PEX PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

72,50 m

HP=ALTURA DO PÉ DIREITO =

3,00 m

RCE = ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =

30,15 m²

PLI= ÁREA DA PINTURA LATEX =

472,95 m²

6.2 PINTURA EXTERNAS = PLE

PLE= (PPX x H)

PPX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

72,50 m

H =ALTURA DO PÉ DIREITO MEDIO =

3,00 m

PLEX = PINTURA LATEX EXTERNA =

217,50 m²

6.3 PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA = PESM

PESM = (PM01 + PM02 + PM03 + JM01) x 2

PM01 = (1,00m x 2,10m) x 2,00und

4,20 m²

PM02 = (0,80m x 2,10m) x 5,00und

8,40 m²

PM03 = (0,60m x 2,10m) x 3,00und

6,30 m²

JM01 = (2,00m x 1,60m) x 6,00und

19,20 m²

PESM = PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA =

76,20 m²

6.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = PESF

Emerson Patéck Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

PESF = (AEM x 2)

PF03 = (1,60 x 2,80) x 1

8,96 m²

GF = (1,50 x 1,10) x 1

1,65 m²

PESM = PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO =

12,26 m²

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS

7.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ACO

ACO = ÁREA A CONSTRUÍDA =

248,77 m²

LF = LIMPEZA FINAL DA OBRA =

248,77 m²

02 - C.E.I NOSSA SENHORA APARECIDA

DADOS ADIMISSÍVEIS

ACO = ÁREA CONSTRUÍDA =	156,90 m ²
ACEX - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	182,00 m ²
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE=	92,40 m
PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	62,30 m
HPE - ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	3,00 m
HM = ALTURA DO MURO =	2,00 m
PRCR - PERÍMETRO DAS PAREDES COM REVESTIMENTO =	10,00 m
HRCR - ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =	1,50 m

1.0 COBERTA

1.1 RETELHAMENTO C/ TELHA DE CERÂMICA DE COBERTA EXISTENTE = RET

RET = AC

AC = ÁREA DA COBERTA

182,00 m²

RET = RETELHAMENTO =

182,00 m²

1.2 DESCUPINIZAÇÃO = DE

DE = RET

RET = RETELHAMENTO =

DE = DESCUPINIZAÇÃO =

182,00 m²

182,00 m²

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

2.0 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO = CHV

CHV = DR

DR = REBOCO DO PREDIO = 70,00 m²

ACE = ÁREA DO CHAPISCO A EXECUTAR = 70,00 m²

2.2 REBOCO A EXECUTAR = ERA

RAE = ACE

ACE = ÁREA DE CHAPISCO A EXECUTAR = 70,00 m²

EM = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR = 70,00 m²

3.0 ESQUADRIAS

3.1 FECHADURA = FC

FC = QF

QF = FECHADURA PARA PORTAS = 8,00 und

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 INST. ELÉTRICAS = IE

IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 und

5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

5.1 INST. HIDROSSANITÁRIA = IH

IH = INST. HIDROSSANITÁRIA = 1,00 und

6.0 PINTURA

6.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = ((PEX x 2,00) - PPEX) x HP) · RCE

PEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXISTENTE =

PPEX PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

HP=ALTURA DO PÉ DIREITO =

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO =

182,00 m
62,30 m
3,00 m
15 m²

Emerson Araújo dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RMP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

PLI= ÁREA DA PINTURA LATEX = 890,10 m²

6.2 PINTURA EXTERNA = PLE

PLE = PLE01 + PLE02

PLE01= (PPX x H)

PPX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =

62,30 m

H =ALTURA DO PÉ DIREITO MEDIO =

3,00 m

PLE01..... 186,90 m²

PLE02 = (PME x HM x 2)

PME = PERIMETRO DO MURO A EXISTENTE=

102,80 m

HM = ALTURA DO MURO =

2,00 m

PLE02..... 411,20 m²

PLEX = ÁREA DA TEXTURA EXTERNA =

598,10 m²

6.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = PESF

PESF = (AEM x 2)

PF03 = (1,55 x 2,00) x1

3,10 m²

PESM = PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO =

6,20 m²

6.4 PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA = PESM

PESM = PM02+..... x 2

PM01 = (0,80 x 2,10) x 6,00und

10,08 m²

PM02 = (0,60 x 2,10) x 2,00und

2,52 m²

PESM = PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA =

25,20 m²

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS

7.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ACO

ACO = ÁREA A CONSTRUIDA =

156,90 m²

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





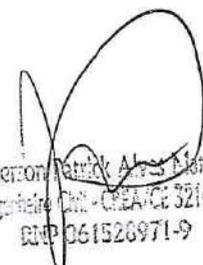
PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

LF = LIMPEZA FINAL DA OBRA =

156,90 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.
LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOVEMBRO /2023 - TABELA SEINFRA/CE 027.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI= 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
01 - CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL							
1.0	Grupo:	COBERTA					
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	288,77	M2	57,53	71,91	20.621,63
1.2	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	288,77	M2	13,05	16,31	4.677,22
2.0	Grupo:	REVESTIMENTOS					
					SUBTOTAL R\$		25.298,85
2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	30,00	M2	7,42	9,28	278,40
2.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	30,00	M2	39,21	49,01	1.470,30
3.0	Grupo:	ESQUADRIAS					
					SUBTOTAL R\$		1.748,70
3.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	3,00	UN	1.073,27	1.341,59	4.024,77
3.2	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	2,00	UN	1.042,77	1.303,46	2.606,92
3.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	15,00	UN	145,21	181,51	2.722,65
4.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
					SUBTOTAL R\$		9.354,34
4.1	CP0003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA 40x40CM, DE EMBUTIR, COM LED DE 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UND	150,41	188,01	1.128,06
4.3	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	3,00	PT	264,15	330,19	990,57
5.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					
					SUBTOTAL R\$		2.118,63
5.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	256,47	320,59	641,18
5.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	238,04	297,55	595,10
6.0	Grupo:	PINTURA					
					SUBTOTAL R\$		1.236,28
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	472,95	M2	21,07	26,34	12.457,50
6.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	217,50	M2	22,85	28,56	6.211,80
6.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	76,20	M2	24,64	30,80	2.346,96
6.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	12,26	M2	44,42	55,53	680,80
7.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS					
					SUBTOTAL R\$		21.697,06
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	248,77	M2	12,92	16,15	4.017,64
					SUBTOTAL R\$		4.017,64
					TOTAL SIMPLES		65.471,50

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456
RNP 061526571-9



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.
LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOVEMBRO /2023 - TABELA SEINFRA/CE 027.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
02 - C.E.I NOSSA SENHORA APARECIDA							
1.0	Grupo:	COBERTA					
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	182,00	M2	57,53	71,91	13.087,62
1.2	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	182,00	M2	13,05	16,31	2.968,42
					SUBTOTAL R\$		16.056,04
2.0	Grupo:	REVESTIMENTOS					
2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	70,00	M2	7,42	9,28	649,60
2.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	70,00	M2	39,21	49,01	3.430,70
					SUBTOTAL R\$		4.080,30
3.0	Grupo:	ESQUADRIAS					
3.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	8,00	UN	145,21	181,51	1.452,08
					SUBTOTAL R\$		1.452,08
4.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
4.1	CP0003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA 40x40CM, DE EMBUTIR, COM LED DE 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UND	150,41	188,01	940,05
4.3	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	1,00	PT	264,15	330,19	330,19
					SUBTOTAL R\$		1.270,24
5.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					
5.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	256,47	320,59	641,18
5.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	1,00	PT	238,04	297,55	297,55
					SUBTOTAL R\$		938,73
6.0	Grupo:	PINTURA					
6.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	890,10	M2	21,07	26,34	23.445,23
6.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	598,10	M2	22,85	28,56	17.061,74
6.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	6,20	M2	24,64	30,80	190,96
6.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	25,20	M2	44,42	55,53	1.399,36
					SUBTOTAL R\$		42.117,29
7.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	156,90	M2	12,92	16,15	2.533,94
					SUBTOTAL R\$		2.533,94
TOTAL SIMPLES					R\$		68.448,62
TOTAL GERAL					R\$		133.920,12

TOTAL DE MATERIAIS = 40,00%
TOTAL DE MÃO DE OBRA: = 60,00%

Engenheiro Paulo Alves Martins
CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Handwritten mark

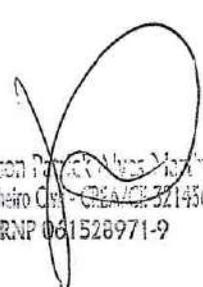


PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA
LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	LOCAL	% TOTAL	TOTAL
001	01 - CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL	DISTRITO DE SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI -CE	48,89%	65.471,50
002	02 - C.E.I NOSSA SENHORA APARECIDA	DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ NO MUNICIPIO DE MAURITI -CE	51,11%	68.448,62
TOTAL GERAL:			100,00%	133.920,12


Emerson P. Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321436
RNP 061528971-9



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.
LOCAL: DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	01 - CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL	16.367,88	25,00	16.367,88	25,00	16.367,88	25,00	16.367,88	25,00	65.471,50	48,89
002	02 - C.E.I NOSSA SENHORA APARECIDA	17.112,16	25,00	17.112,16	25,00	17.112,16	25,00	17.112,16	25,00	68.448,62	51,11
TOTAL GERAL =		33.480,03	25,00%	33.480,03	25,00%	33.480,03	25,00%	33.480,03	25,00%		
TOTAL ACUMULADO =		33.480,03	25,00%	66.960,06	50,00%	100.440,09	75,00%	133.920,12	100,00%	133.920,12	100,00%

Emerson Teodoro dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061520971-9



4



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
12543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				Total:	46,8820
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,7100	10,6500
				Total:	10,6500
				Total Simples:	57,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	57,53

C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,4000	19,1000	7,6400
				Total:	7,6400
MATERIAIS					
11251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	27,0600	5,4120
				Total:	5,4120
				Total Simples:	13,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,05

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	24,1600	2,4160
12543	SERVENTE	H	0,1500	18,4600	2,7690
				Total:	5,1850
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253
				Total:	2,2351
				Total Simples:	7,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,42



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN					
SERVIÇOS		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	586,2031	586,2031
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	46,9490	93,8980
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	393,1730	393,1730
				Total:	1.073,2741
				Total Simples:	1.073,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.073,27

C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA - UN					
SERVIÇOS		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	586,2031	586,2031
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	46,9490	93,8980
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	362,6730	362,6730
				Total:	1.042,7741
				Total Simples:	1.042,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.042,77

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	19,1000	38,2000
10498	CARPINTEIRO	H	2,0000	24,1600	48,3200
				Total:	86,5200
MATERIAIS					
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,6900	58,6900
				Total:	58,6900
				Total Simples:	145,21
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	145,21

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

CP0003 LUMINARIA TIPO PLAFON QUADRADA 40x40CM, DE EMBUTIR, COM LED DE 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
OUTROS		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP0003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA 40x40CM, DE EMBUTIR, COM LED DE 36W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNDA	1,00	150,41	R\$ 150,41
TOTAL OUTROS:					R\$ 150,41
VALOR:					R\$ 150,41

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	19,1000	57,3000
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	24,1500	72,4500
I2543	SERVEANTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
Total:					175,9000
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1090
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600
Total:					88,2490
Total Simples:					264,15
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					264,15

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.
LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
12543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
				Total:	173,8900
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,5800	0,4185
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,9600	2,4000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,7900	1,5800
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	2,6500	10,6000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,0000	2,1800	4,3600
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	4,3300	5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	8,5600	42,8000
				Total:	82,5795
				Total Simples:	256,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	256,47

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 221-156
RNF 061528971-9



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	19,1000	57,3000
12320	ENCANADOR	H	3,0000	23,4800	70,4400
12543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
				Total:	173,8900
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,9600	2,8800
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,7100	2,1300
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	2,3600	4,7200
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800
12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,3300	15,8200	5,2206
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	6,9100	10,3650
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,5000	10,7500	5,3750
				Total:	64,1489
				Total Simples:	238,04
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	238,04

Emerson de Oliveira Moura
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

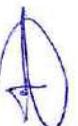
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,70	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	L	0,17	18,22	R\$ 3,0974
TOTAL Material:					R\$ 4,7220
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,10	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	H	0,40	24,16	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 21,07

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	12,78	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,70	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,20	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,10	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	H	0,40	24,16	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 22,85

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453
RNP 05 520771-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA.

LOCAL: DISTRITO DE SAO FELIX, DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ, MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

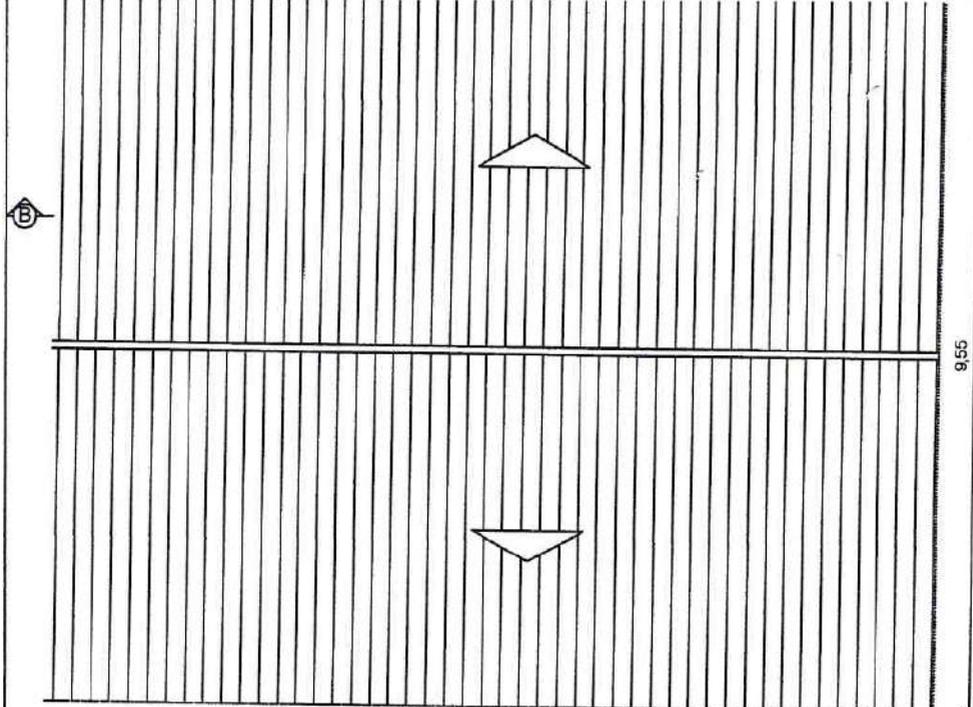
C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850
12395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640
				Total:	16,3490
MATERIAIS					
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
				Total:	8,2958
				Total Simples:	24,64
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,64

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	19,1000	15,2800
12395	PINTOR	H	0,8000	24,1600	19,3280
				Total:	34,6080
MATERIAIS					
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	0,6420
12293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572
				Total:	9,8087
				Total Simples:	44,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,42

C1628 LIMPEZA GERAL (M2)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,70	18,46	R\$ 12,9220
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9220
				VALOR:	R\$ 12,92



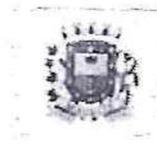
Emerson Paiva Alves Martins
Banhado Chico - CREA/CE 321453
RNP 041526971-9



COBERTA
ESCALA 1/100

Emerson ~~Martins~~ Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 337154
RNP 061526971-9

Responsáveis:



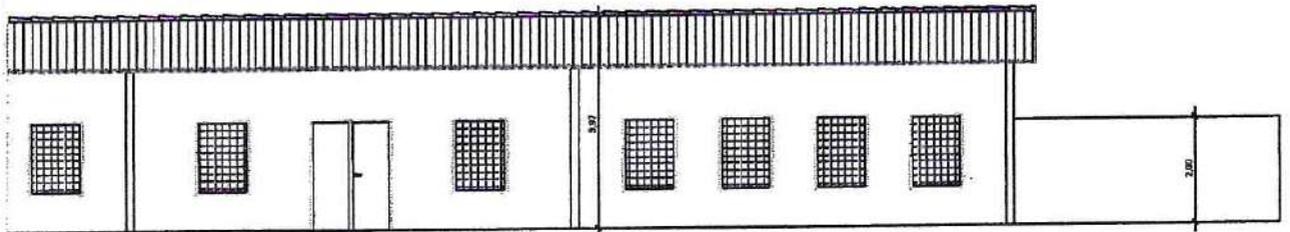
PROJETO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFÂNTIL			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI			
ENDEREÇO/OBRA			
DISTRITO DE SÃO FELIX - MUNICIPIO DE MAURITI			
ASSUNTO		ARQUITETÔNICO	PRANCHA
<ul style="list-style-type: none"> - PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTA - CORTES AA/BB - LEGENDA 			01/01
PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
ALPHAPROJETOS	ALPHAPROJETOS	INDICADA	NOVEMBRO /2023



C1

BAIXA
100

Emerson Cavalc Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



FACHADA
ESCALA 1/ 100

Responsáveis:



PROJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DA C.E.I NOSSA SENHORA APARECIDA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA
DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO ARQUITETÔNICO PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- COBERTA
- FACHADA
- CORTE AA E BB

01/01

PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
ALPHAPROJETOS	ALPHAPROJETOS	INDICADA	NOVEMBRO/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/___

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ___/___**, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFANTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ___ (_____) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.289/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº ____/____**, **Processo nº ____/____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de **Tomada de Preços nº ____/____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CRECHE COMUNITÁRIA SONHO INFANTIL E NO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, conforme projeto básico e especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**, sendo:

Manutenção Preventiva da Creche Comunitária Sonho Infantil	R\$
Manutenção Preventiva do CEI Nossa Senhora Aparecida	R\$

CLAÚSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Mauriti), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.2. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

4.4. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.5.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.6. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:





- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. Nos serviços de construção civil por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de cálculo para retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);

4.12.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

4.12.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;

4.12.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXXX) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

7.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de TOMADA DE PREÇOS, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.855.269/000155

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;

10.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

13.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

13.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

13.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

13.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Educação, na forma do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE MAURITI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, até o máximo de **2% (dois por cento)**.
- 16.1.2. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza** a Administração a promover a **rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.
- 16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10. Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no no Edital e neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Beta Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.255/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.213-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

